

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: f3cihnj9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/12/2024 Requerimento nº 459/2024 Protocolo nº 11126/2024 Processo nº 3192/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

Com fundamento no artigo 446-A e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, **Requeiro** à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, a CRIAÇÃO e Indicação dos Membros que integrarão a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, tendo como **Coordenador-Geral o Deputado Estadual Engº Sebastião Machado Rezende**, cuja referida Frente Parlamentar, após aprovação, passará a ter na sua composição os Parlamentares que subscrevem este requerimento:

1.	2.
3.	4.
5.	6.
7.	8.
9.	10.
11.	12.
13.	14.
15.	16.
17.	18.
19.	20.
21.	22.
23.	24.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o Art. 446-A do nosso Regimento Interno, a Frente Parlamentar é a associação de Deputados, de caráter suprapartidária, destinada a promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas para o Estado de Mato Grosso referentes a um determinado setor da sociedade.

Nesse sentido, importante mencionar que aportou em nosso Gabinete Parlamentar o **Ofício N° 07132/2024/CEDCA/SETASC**, subscrito pela **Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Srª Lindacir Rocha Bernardon**, solicitando a criação de uma **Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente**.

Assim, urge esclarecer que em um primeiro momento a referida solicitação de criação da Frente Parlamentar foi efetuada, de forma oral, pela Srª Lindacir, no dia 11/07/2024, na **Sessão Especial** requerida pelo **Deputado Engº Sebastião Rezende** em razão da comemoração dos **34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, o que foi imediatamente acatado pelo nobre Parlamentar.

Assim sendo, a presente propositura se dá em decorrência da necessidade de que seja CRIADA uma **Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente**.

A referida Frente Parlamentar tem como **objetivo** discutir, articular, dialogar, propor sugestões, realizar amplo debate com os Órgãos do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo, especialmente com o **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca-MT** que está vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - Setasc-MT, buscando propor efetiva defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

Sabemos que o Brasil, um País com enormes desigualdades econômicas e sociais, é extremamente violento com as crianças e adolescentes.

A título de exemplo, podemos citar a violência sexual, em que a cada dia pelo menos 20 crianças de zero a nove anos de idade são atendidas nos hospitais que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) no País, após terem sido vítimas de violência sexual, de acordo com o Ministério da Saúde.

Em que pese a proteção à criança e ao adolescente ser uma garantia constitucional e ainda estar expressamente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, enfrentamos um grave quadro nas questões referentes à violência, às drogas e às doenças com as crianças e adolescentes de nosso País, especialmente referente ao abuso e exploração sexual.

As medidas legais de proteção às crianças e adolescentes representam espaços de enfrentamento a um problema que diz respeito a todos. Além disso, crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem ser tratados com prioridade absoluta nas políticas de saúde.

Nesse contexto, importante mencionar ainda que estudos revelam que seja para comprar comida ou fumar crack ou até mesmo por serem estimuladas pelos próprios pais ou cuidadores, o fato é que milhares de crianças e adolescentes estão oferecendo seus corpos por até R\$ 2,00 (dois reais).

Importante frisar que as crianças, pelo seu estágio de desenvolvimento, não são capazes de entender o contato sexual ou resistir a ele, e podem ser psicológica ou socialmente dependentes do ofensor.



Nesse diapasão, é fundamental que pais e professores fiquem atentos à linguagem não-verbal de pedidos de ajuda ou sinalizações de trauma, normalmente expressos em comportamentos, produções gráficas ou produções lúdicas. Podendo ser: Perturbações no sono (dificuldade ou agitação); Alimentação (aumentando ou diminuindo); Desempenho na escola (dificuldade) e Mudança de comportamento brusca e repentina.

Para se ter uma dimensão da gravidade do assunto referente ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, segundo o Disque - 100 – disque - denúncia de âmbito nacional – houve um **aumento de 75% de janeiro a outubro no ano de 2023**, em relação ao mesmo período de 2022. As principais vítimas são as crianças e os adolescentes. Em média, quatro em cada 10 denúncias são de violências contra este grupo. Nesse período, o serviço registrou **2.829.347** violações de direitos humanos. No mesmo período do ano de 2022, foram **1.614.023**.

Finalmente, importante mencionar ainda que milhões de crianças e adolescentes não têm acesso a direitos básicos e são afetados pela pobreza e pela dificuldade de acesso ao sistema de ensino regular. Nesse sentido, investir na formação de profissionais capacitados, na conscientização da população e na formação de políticas públicas integradas são passos essenciais para assegurar que cada criança e adolescente tenha suas necessidades atendidas e seus direitos respeitados.

Portanto, não podemos “fechar os olhos” para essa triste realidade. Precisamos de forma urgente repensar medidas efetivas de proteção às crianças e adolescente. Essas são as razões que levaram a propor a presente Frente Parlamentar.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para que o presente Requerimento seja votado e aprovado perante o Soberano Plenário desta Casa de Leis.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Agosto de 2024

Sebastião Rezende
Deputado Estadual